



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.320/2019  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.109/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Revoga as alíneas “e” e “f”, do inciso I do art. 4º e acrescenta as alíneas “e” e “f” ao inciso II do art. 4º, ambos da Lei nº 2.109/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º. (...)

I- (...)

e) REVOGADO

f) REVOGADO

(...)

II- (...)

e) 01 (um) indicado pela Igreja Católica;

f) 01 (um) indicado pelas Igrejas Evangélicas”.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 04 de dezembro de 2019.

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana*